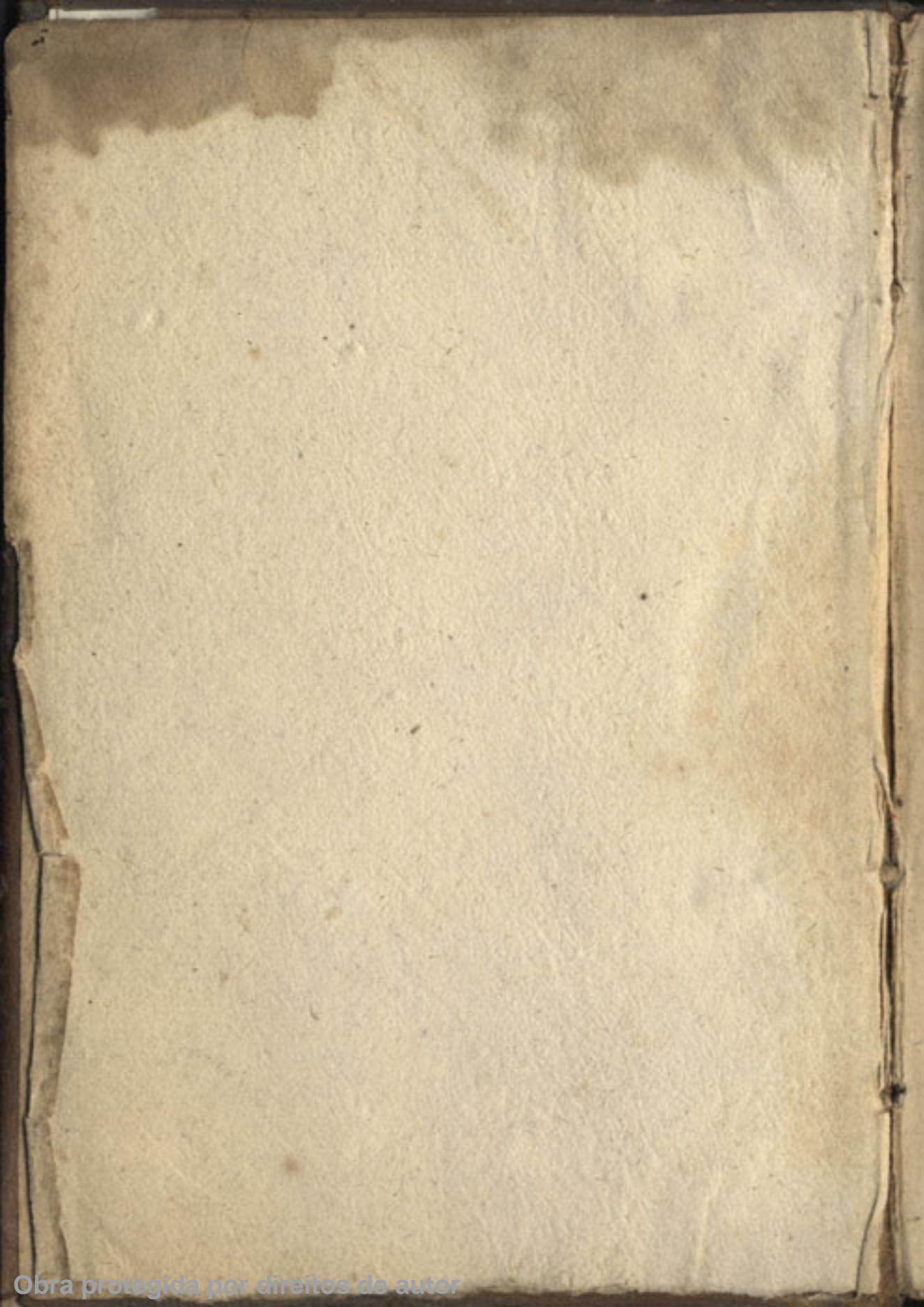


1
5
9
72

1
5
9
72



REFLEXÕES
SOBRE
AS RUBRICAS
DO
MISSAL ROMANO
NECESSARIAS

*A todos os Sacerdotes para conhecer não só
a rigorosa obrigaçāo, que tem de saber-
las, e practica-las, se não tambem o me-
lhor modo de entende-las, e con-
cilia-las.*

COM HUM RESUMO
DAS

*Ceremonias praticas, para que com mayor
brevidade se possaõ comprehender.*

SEU AUCTHOR

HUM SACERDOTE
do Bispado de Coimbra zelozo do
culto divino.

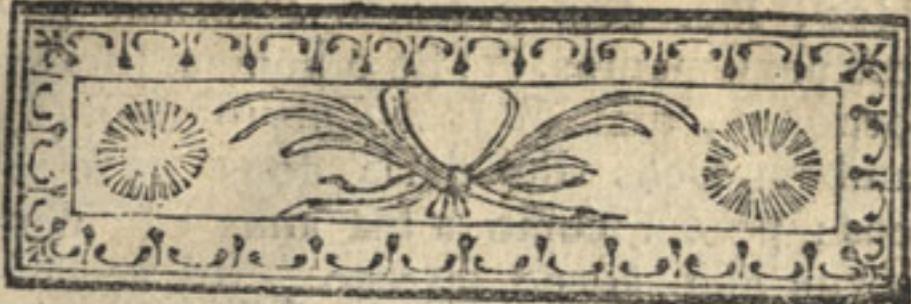


COIMBRA:
Na Real Officina da Universidade,
Anno de M.DCC.LXXIX.
Com licença da Real Meza Censoria,



*Audi Israel Cæremonias , atque judicia,
quæ ego loquor in auribus vestris hodie:
discite ea , & opere complete. Deuteronom.
cap. 5. v. I.*

*Videte ergo , ut impleatis Cæremonias ,
atque judicia , quæ ego hodie ponam in
conspictu vestro. ibidem cap. II. 32.*



INTRODUÇÃO ÀS REFLEXÕES.



SANCTA Igreja sendo , como he dirigida pelas luzes do Espírito Sancto , parece que naõ podia deixar de estabelecer tantas , e taõ meudas Cerimônias , para a celebraçāo do altissimo , e incomparavel Sacrificio da Missa. Assim o pedia sem duvida , além da condiçāo da natureza humana , a magestade , e excellencia da Religiao Catholica , e a sanctidade dos Mysterios , que ali se trataõ. Os homens naõ elevaõ facilmente o seo entendimento á contemplaçāo das couzas celestiaes , se naõ saõ ajudados de couzas exteriores , que entrando-lhes pelos sen-

tidos , lhes dem occaziaõ a formar sanctos pensamentos. (1) Se o homem fora incorporeo , dizia S. Joao Chrysostomo (2), tambem Deos lhe daria dons incorpo-reos ; porém como a sua alma está dentro de hum corpo terreno , foi neceſſario , que se lhe communicassem as couzas espirituaes por meio das fensiveis. A Religiao Catholica se faz mais respeita-vel com a gravidade , esplendor , e boa ordem dos Ritos , e Ceremonias , de que se servem os seos sanctos Ministros. Ainda os mesmos Gentios , quando entraõ no Templo de Jerusalém , ficavaõ admirados , e absortos do aparato , e formozura , que resplandecia em os a-ctos daquella Religiao (3) , supposto , que naõ eraõ senão hum preludio , e figura do que se havia de praticar depois no sacrificio da ley da graça. Os Mysterios , que

(1) Invisibilia enim ipsius . . per ea , que facta sunt , intellecta conspicuntur. *ad Rom. cap. 1.*

(2) Si enim incorporeus esses , nuda , & incor-porea tibi dedisset ipse dona ; sed quoniam anima corpori inserta est , in sensibilibus intelligibilia tibi præbet. *Homil. 83. in cap. 26. Matth.*

(3) Pode-se ler o Cardial Bona de Discipl. psalend. cap. 19. §. 3.

que se obraõ sobre os nossos altares , saõ os mais sanctos , e os mais tremendos, que já mais se haõ visto ; pois nelles se renova o Sacrificio cruento da Cruz , se reproduz o corpo , e sangue de Jesus Christo , e o mesmo Senhor he victimá, e o principal offerente. Finalmente a elles assistem Choros de Anjos , adorando com a maior ternura , e reverencia aquelle mesmo , que ali he sacrificado (4). Por isso era razaõ , que tambem o modo exterior , com q̄ se obrasse taõ sublime Sacrificio , fosse tal que fizesse recom mendavel a sua mesma grandeza , e magestade ; e podesse excitar assim nos Ministros , como nos povos a mais viva fé , e singular devoçao , necessarias para formar perfeitos adoradores em espirito , e verdade , como deseja o Padre Celestial.

Estes , e outros racionaveis motivos obrigáraõ a Sancta Igreja a estabelecer certas regras , e leys , em que se comprehendessem os Ritos , e Ceremonias , com que

(4) Per id tempus , & Angeli Sacerdoti adstant . . .
& locus altari vicinus in illius honorem , qui immolatur , Angelorum chorus plenus est. Joan. Chrysostom. lib. 6. de Sacrific. cap. 3.

REFLEXÃO II.

Sobre o modo de entender as Rubricas.

A Primeira difficultade , que ordinariamente embaraça a intelligencia das Rubricas , consiste , em que muitas dellas naõ individuaõ , nem os diferentes cazos , que podem occurrer na practica , nem todas as circunstancias necessarias para o exercicio de certas Ceremonias ; outras tem hum sentido taõ obscuro , que daõ occaziaõ para que se suscitem muitas duvidas , e questoens sobre ellas.

Esta primeira difficultade naõ deixa de cauzar bastante trabalho , porque para vence-la he necessario ter prezente muitas couzas , que necessitaõ de particular estudo , como saõ : 1. as palavras de outras Rubricas , para que confrontadas entre si , possa investigar-se melhor o seo espirito: 2. aquellas acções , que se requerem para executar com decencia as Ceremonias ; porque quando se manda huma couza , tambem se manda o que he necessario para faze-la bem: 3. a practica que obser-

observava antigamente a Igreja , e os Decretos modernos , em que se decide huma infinitade de questões , que se tem movido sobre as Rubricas ; porque consideradas estas circunstancias , se colligerá mais facilmente o seu sentido. E se este ainda desse modo se não consegue perfeitamente , devem consultar-se aquelles Rubricistas mais authorizados , e de melhor nota , que expozerão as Rubricas com attenção aos referidos principios , pois com a sua doutrina não haverá mais , em que trepidar. Mas isto poderá perceber-se melhor se pozermos aqui alguns exemplos sobre certas Rubricas , que parecem obscuras , para que por elles se veja como devem resolver-se outras duvidas , que se nos offerecerem na intelligencia de mais algumas , que aqui não podem tratar-se com a necessaria extensão.

E X E M P L O I.

A Rubrica 5. entre as gerais fallando das Missas de defunçōes , declara , que as rezadas podem dizerse todos os dias , que não forem duplices , ou Domingos : *Missæ autem privatæ pro defunctis*

functis quocumque die dici possunt, preterquam in festis duplicibus, & Dominicis diebus. Se sómente se olha ao litteral desfas palavras com facilidade poderia inferir-se, 1. que naõ exceptuando a Rubrica senão as festas duplices, e Domingos, he permittido dizer Missa de *Requiem* em todos os mais, q̄ laõ de outra Classe, porque a excepçāo firma a regra em contrario. 2. que nesses dias permittidos qualquer Sacerdote tem faculdade para celebrar Missa de *Requiem* a seo arbitrio, e como lhe parecer, aindaque naõ haja cauza, pois as palavras *dici possunt*, com que se explica a Rubrica, parece daõ permissaõ franca, illimitada, e sem alguma restricçāo; e naõ obstante seria pouco acertada huma, e outra concluzaõ, pois nas leys deve attender-se mais ao seo espirito, que ás suas palavras, por verificar-se de algum modo nellas naõ poucas vezes o que diz S. Paulo (1) *Littera occidit, spiritus autem vivificat*, como ficará patente ponderando outras circunstancias, e recorrendo a outros fundamentos, pelos quais se conseguirá o genuíno sentido desta Rubrica. Quan-

(1) 2. ad Cor. Cap. 3.

Quanto ao primeiro , ainda que a Rubrica naõ faz mençaõ senaõ dos dias duplices , e Domingos , nem por isso se segue dahi , que podem dizer-se Missas de *Requiem* em todos os semiduples , ferias , ou Vigilias : a razão está clara , porque alguns destes dias saõ tão solemnnes , e privilegiados , que naõ admittem algum outro officio , senaõ o de Sancto Patrônio , ou Titular da Igreja , e por conseqüente excluem qualquer outra Missa de Sancto duples . Sendo pois esses tais dias , para dize-lo assim , mais que duples , aindaque venhaõ notados no Calendario com o titulo de semiduples , feria , ou Vigilia , com mais forte razão haõ de excluir as Missas de *Requiem* , que naõ se permitem em os que saõ meramente duples . Que emporta que a Rubrica se contentasse com expressar somente os dias duples , e Domingos ? como qualquer com pouco custo podia discurrer , que prohibido o que era menos , ficava prohibido o que era mais , feria couza impertinentemente fazer a Rubrica outra mais larga explicaõ . Esta he a primeira prova de que as Rubricas naõ se haõ de entender como soaõ as suas palavras , mas haõ de ser

ser explicadas por outras para evitar absurdos. Quanto ao segundo ; he verdade , que attendida a generalidade das palavras da Rubrica , parece ha liberdade ampla para dizer-se Missa de *Requiem* todos os dias , que naõ saõ prohibidos , sem que seja necessaria alguma causa para o licito. Sem embargo o contrario se collige do espirito , e intençao da Igreja manifestada em varios lugares. Naõ pôde duvidar-se , que ella sempre folicitou , que houvesse uniformidade da Missa com o offieio , talvez porque a memoria continuada do mesmo mysterio , ou officio , de que se reza , contribuia muito , assim para o mais perfeito louvor do Senhor , como para a maior utilidade espiritual de seos Ministros. Já no Cap. 2. de *celebrat. Miffar.* se refere a antiga proibiçao , que se tinha feito de celebrar sem justa cauza Missas particulares , que eraõ differentes da reza. Ideo (continua o Capitulo) *sancitum est in eodem Conclilio* , *ut ulterius hoc non fiat* , *nisi suo tempore* , & *nisi aliquis vellit propter reverentiam Sanctae Trinitatis non pro alia devotione audire.* Mas naõ ha necessidade de revolver os tempos antigos. Na Rubrica

ca 4. antecedente , que trata das Missas votivas , o achamos muito mais expressivo. Depois que permittio se dicessem estas Missas em todos aquelles dias , que naõ saõ duples , nem Domingos , accrescenta , que naõ deve fazer-se isto com frequencia , nem sem legitima cauza , mas que sempre se procure o mais , que for possivel conformar a Missa com o officio : *Id vero passim non fiat , nisi rationabili de causa. Et quoad fieri potest, Missa cum officio conveniat.*

Ora esta mesma identica razaõ , pela qual naõ devem dizer-se Missas votivas nos dias permittidos sem prudente , e rationavel motivo , bem se ve , que milita igualmente nas Missas de defuntos ; pois tambem saõ differentes do officio , e prohibidas nos mesmos dias , como as votivas , ou para o dizer melhor , saõ tambem huma especie de votivas ; logo segundo o commun axioma dos Juristas , dando-se a mesma razaõ tanto em humas , como em outras , deve seguir-se nestas a mesma regra , e disposiçao , que em as outras : isto he , naõ devem celebrar-se a cada passo , sem que haja tal , ou qual cauza , que seja sufficiente para cohonestar esta

esta discrepancia da Missa como officio. Que a Rubrica naõ faça esta advertencia , quando falla das Missas de defunctos, de nada vale. Como havia pouco que o deixava advertido nas Missas votivas , julgou que naõ era necessario repeti-lo nas de defunctos , pois naõ se dava razao alguma de diferença , para naõ se suppor por subintendido nestas o mesmo que se tinha dito naquellas ; nem era difficultoza a applicaçao , fendo taõ conexas as matérias.

Podera responder-se a isto , que quiz a Igreja nesta Rubrica dar maior liberdade para celebrar as Missas de *Requieni* , que para celebrar as votivas a fim de favorecer mais as almas do Purgatorio; pois segundo a commua opiniao dos Theologos com S. Thomaz , as Missas de *Requien* em razao das orações lhes aproveitaõ mais que outras quaisquer ; e que por isso tirata nas Missas dos defunctos a limitação , q̄ tinha posto nas votivas. Pois rem esta resposta he arbitrarria , ou ao menos tem pouca probabilidade. Assim he , que a Igreja por hum singular movimento da sua caridade , deseja socorrer as necessitadas almas com as Missas de *Requien* ;

em ; com tudo não zela menos , ou para melhor dizer , ainda zela mais a conformidade das Missas com o officio , porque estas em razão do sacrificio tem outro tanto valor , como as de *Requiem* , e a recordação da solemnidade , que celebra a Igreja , e a honra ; que se dá aos Santos com as suas Missas , sao couzas de muita ponderação . Collige-se isto muito bem de hum Decreto da Sagrada Congregação dos Ritos ; (2) que diz assim : *In Missa privata de festo simiduplici , simpli , seu votiva ; vel de infra octavam ; seu de feria non privilegiata potest in penultimo loco dici collecta pro particuli defunção , puta inclina &c. vel Deus , qui nos Patrem &c. & similia : sed ob id non est omittenda ulla ex collectis pro tempore assignatis , puta a Cunctis , vel Ecclesiæ.* Das quais palavras se forma hum argumento , que não pôde deixar de convencer . Se a Igreja na Rubrica 5. quizesse dar maior liberdade para as Missas de *Requiem* , tirando-lhe a restricção , que tinha posto nas votivas , não tinha necessidade de permittir neste Decreto , que nas

(2) 2 de Dezemb. 1684. in un. Canon. Lateran.

ndo contentou-se com pôr as palavras *caput inclinat*: sem duvida, porque elles saõ como hum genero, q̄ comprehende trez especies de inclinaoens, isto he, maxima, que se deve ao nome de Jesus; media, que se deve ao nome de Maria; e minima, que se deve aos Sanctos. Eis-aqui pois huma naõ piquena conjectura da generalidade, em que devem ser tomados os termos de algumas Rubricas gerais, principalmente nas inclinaoens.

Outra naõ inferior nos subministra a Rubrica. 5. do titulo 8. de *canone Missæ usque ad consecrationem*; ordena, e regula esta Rubrica a postura, em que há de estar o Sacerdote, quando quizer consagrar, e diz assim: logo, que tiver acabado de proferir as antecedentes palavras: *accipite, & manducate ex eo omnes*, podem os cōtovelos sobre o altar, e estando com a cabeça inclinada, pronuncia distinta, reverente, e secretamente a forma da consagração: *cum autem finierit supra dicta verba, cubitis super altare positis, stans capite inclinato, distincte, reverenter, & secreto profert verba consecrationis*. Já se percebe que estas palavras; *stans capite inclinato*, tomadas

em sua significaçāo grammatical , naõ indicaõ mais , que a inclinaçāo infima , que simplesmente se faz com a cabeça ; e com tudo isso ellas incluem muito mais ; porque he impossivel , que o Sacerdote incline sómente acabeça , sem que abixe , e incline tambem os hombros ; havendo de ter postos nesse tempo os cotovelos sobre o altar . Donde naõ podemos menos de colligir , que a inclinaçāo da cabeça naõ se toma aqui strictlyamente , mas sim com huma tal latidaõ , que segundo a materia sujeita se possa explicar de outra maior inclinaçāo .

Já estas duas Rubricas pódem comover a qualquer entendimento , que naõ estiver preoccupado , para que creia , que muitas das inclinaçōens mandadas nas Rubricas gerais naõ saõ específicas , mas genericas . Porem ainda há outras , que saõ capazes de obrigar-lhe a dar hum firme assenso a esta verdade , cazo que naõ bastasse os exemplos antecedentes . No titulo 2. de *ingressu Sacerdotis ad altare* , diz a primeira Rubrica , que depois de revestido o Sacerdote na Sacristia parte para o altar , tendo feito primeiro reverencia á Cruz : *facta reverentia Crucis*.

Que

Que couza mais genericā , que huma reverencia ? Ella por si mesma naõ determina , se há de ser com meio corpo , que he o que se chama profunda ; se com a cabeça , e huma notavel inclinaçāo dos hombros , que he , a que se chama mediocre ; se sómente com a cabeça , que he a que se chama infima. Mais abaixo a Rubrica 2. manda ao Sacerdote , que chegado que for ao ultimo degrāo do altar , descubra a cabeça , e a incline ao mesmo altar , ou á imagem do Crucifixo : *Stans ante illius infimum gradum caput detegit . . . & altari ; seu imagini crucifixi desuper positæ profunde inclinat.* Naõ parece ser outro o sentido das referidas palavras ; porque o verbo activo *inclinat* naõ tem , a quem se refira , senão a *caput* ; que fica a traz , naõ lhe subentendendo de fôra outro accusativo , com quem concorde. No titulo 12. *de benedictione in fine Missæ* ; falla a Rubrica 6. da inclinaçāo , que deve fazer o Sacerdote ao sahir do altar acabada a Mis-
sa , e ao parecer naõ assinala outra inclinaçāo , que a infima , pois diz , que virado para o altar inclina a cabeça ; *& ibi in medio vertens se ad illud , caput inclinat.*

clinat. Também no mesmo título 12. a Rubrica 3. não manda fazer outra inclinação , que a da cabeça , quando o Sacerdote há de dar a benção na Missa , em que assiste o Cardeal , Legado , Patriarca , Arcebispo , ou Bispo no lugar da sua jurisdição , ou diocese , *ad Cardinalem vero , & Legatum , vel alium ex supradictis Prælatis capite inclinato.* &c. E mais abaixo a Rubrica 5. tractando da inclinação , que se deve fazer aos mesmos no fim do ultimo Evangelho da Missa sómente se explica pela palavra reverencia : *convertit se ad illum , coram quo celebravit , & facit reverentiam convenientem.*

Aqui temos cinco Rubricas , que faltam de outras tantas inclinações. Se as suas palavras devesssem ser tomadas em hum sentido específico , de nenhuma outra inclinação se entenderia com mais propriedade , que de alguma das que se fazem sómente com a cabeça , pois em rigor parece , que isto he , o que quer dizer , *fazer reverencia , inclinar profundamente a cabeça , e inclinar a cabeça.* Porém não he assim. Os mais dos Rubricistas são de parecer , que o Celebrante de-

deve inclinar-se profundamente nas trez primeiras occazioens , isto he , na Sacrifia depois de revestido , na chegada ao altar , como já fica dito , e tambem na sahida delle , segundo claramente o atesta Cavalier , (2) o qual comprehende a todas na resposta , que dá a esta duvida : *An hæc reverentia (falla da primeira inclinaçao na Sacrificia) esse debeat cum profunda capit is , & humerorum inclinatione ; Authores non conveniunt . Nos autem cum majore Doctorum parte sequimur partem affirmativam , quia sic inclinatur imagini altaris in accessum ad ipsum , & recessu ab eodem .* O mesmo dizem commumente das outras duas inclinaçoes , que se fazem aos dictos Prelados no fim da Missa , porque querem que sejaõ ambas profundas . Valerá por todos Merati pela sua especial clareza . (3) Diz pois assim commentando a Rubrica 3. do titulo 12. *Si autem coram Cardinali , vel alio Prælato supra nominatis celebravit ; tunc eodem modo dat benedictionem ac si celebrasset coram Summo Pontifice ; non tanien genufle- Etit*

(2) Tom. 5. de Prærequisitis ad licitam Missæ celeb rationem.

(3) Part. 2. tit. 12. num. 6.

Etit, sed inclinatus profunde : e depois tractando da outra inclinação no fim do Evangelho naõ he menos expressivo nestas palavras : Prælatis supra nominatis, conversus ad eos, stans in eodem cornu Evangelii, facit tantum profundam reverentiam ; e o mesmo torna a repetir mais adiante , quando falla em particular das Ceremonias , que se devem observar na Missa privada , que ouve o proprio Bispo.

Agora pergunto , que motivo haverá para que a mais commua opinião interprete as primeiras trez Rubricas da inclinação profunda , quando parece , que com menos violencia as podia explicar da infima ? O certo he , que por mais , que se queira cavilar , naõ poderá deixar de confessar-se , que devendo fazer-se inclinação profunda á Cruz , antes de dar principio á Missa , segundo a disposição da Rubrica primeira do titulo 3. , que diz : *facta prius Cruci, vel altari profunda reverentia, vel si in eo sit tabernaculum Sanctissimi Sacramenti, facta genuflexione erectus incipit Missam;* era necessário concordar com esta Rubrica as outras trez , que fallaõ da inclinação da Sacristia , e em o accesso , e recesso do altar ,

altar, de tal sorte, que todas quatro se entendesssem de huma especie de inclinação, isto he, da profunda; e a razaõ desta necessidade he, porque assim como toda a inclinação, que se faz á Cruz dentro da Missa, deve ser infima, assim toda a que se faz á mesma Cruz fora da Missa, ha de ser profunda, para q̄ se guarde a devida uniformidade em cada huma destas classes. Porém como isto naõ podia fazer-se, se as dictas trez Rubricas houvessem de entender-se da inclinação infima, e em hum sentido específico, pois desse modo mandavaõ diversas inclinações, sem achar-se razaõ alguma para q̄ a inclinação do principio da Missa fosse profunda, e as outras trez infimas, sendo as palavras dellas quasi as mesmas, claro está, que naõ havia outro arbitrio mais conforme á natureza das Rubricas, que tomar as dictas trez em hum sentido generico, isto he, por huma inclinação em geral, que podesse determinar-se pelas circunstancias á inclinação profunda, e assim ficavaõ dizendo a mesma couza todas quatro. Da mesma sorte bastou considerar o respeito, e veneração, que se deve a hum Prelado no lugar da sua jurif-

jurisdicçāo , para que as palavras *capite inclinato* , & *reverentiam convenientem* , houvessem de ser tomadas em hum sentido generico , e susceptivel de outra maior inclinaçāo , que aquella , que parecia indicar as dictas palavras , isto he , da inclinaçāo profunda , quando em sentido específico naõ significavaõ senão a infima.

Verdade he , que destas cinco Rubricas , de que atie agora temos fallado as primeiras duas , e a ultima rezistem pouco a esta interpretaçāo ; porque a 1. , que tem por objecto a inclinaçāo na Sacrifitia , e a ultima , que diz respeito á que se deve fazer ao Bispo depois do ultimo Evangelho , uzaõ da palavra reverencia : *Facit reverentia cruci* ; *facit reverentiam convenientem* , a qual comprehende todas as especiaes de inclinaçōens ; e a 2. que tracta da inclinaçāo na primeira vez , q̄ se chega ao altar se serve destas , *profunde inclinat* , q̄ sem violencia podem adaptar-se a inclinaçāo profunda de meio corpo , ou porque se subintende o reciproco *se* , como cazo do verbo , ou melhor , porque as Rubricas , quando poem o adverbio : *profunde* , nunca fallaõ da inclinaçāo infima . Sómente a 3. , que assinala a inclinaçāo

no

ro , e fazendo a devida cortezia ao Sacerdote , como ao principio , e de modo , que naõ demore ao Sacerdote , nem o obrigue a esperar muito tempo.

Porém se succede que ao mesmo tempo , que o Sacerdote acaba o Evangelho já está outro revestido , e prompto para sahir a dizer Missa em o mesmo Altar , poderá o Ministro deixar accezas as velas , e o Missal em o Altar , para naõ embarrigar , ou demorar o segundo Sacerdote.

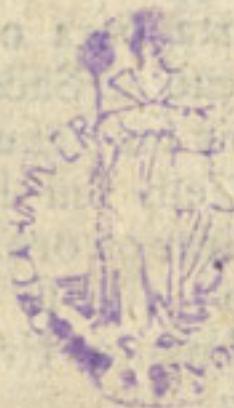
Tendo entrado em a Sacristia , se aparta para o lado esquierdo fazendo inclinaçao ao Sacerdote , quando passa , e depois faz genuflexao á Cruz , poem o Missal em seu lugar , e ajuda ao Sacerdote a tirar os ornamentos , executando o mesmo , que se advertio em o principio ; finalmente tira a sobrepeliz , e se retira.

Tudo o referido se deve executar em as Missas privadas. Porém he de advertir , que assim como o Celebrante deixa de fazer , e dizer algumas couzas em as Missas de defuntos , tambem nellas ha de omittir o Ministro , o que lhe corresponde , e principalmente os osculos do que dá , ou

ou recebe ; fazendo sómente as devidas inclinaçōens ; assim como convêm , (ii) que deixe de tocar a campainha em as Missas , que se celebraõ em o Altar em que está patente o Santissimo Sacramen-
to , e que naõ beije couça alguma.

(ii) Hippolyto à Portu diz ; que assim se deve praticar , para que o povo se naõ distraia por estar ocupado em a veneraçāo do Sanctissimo.

F I M.

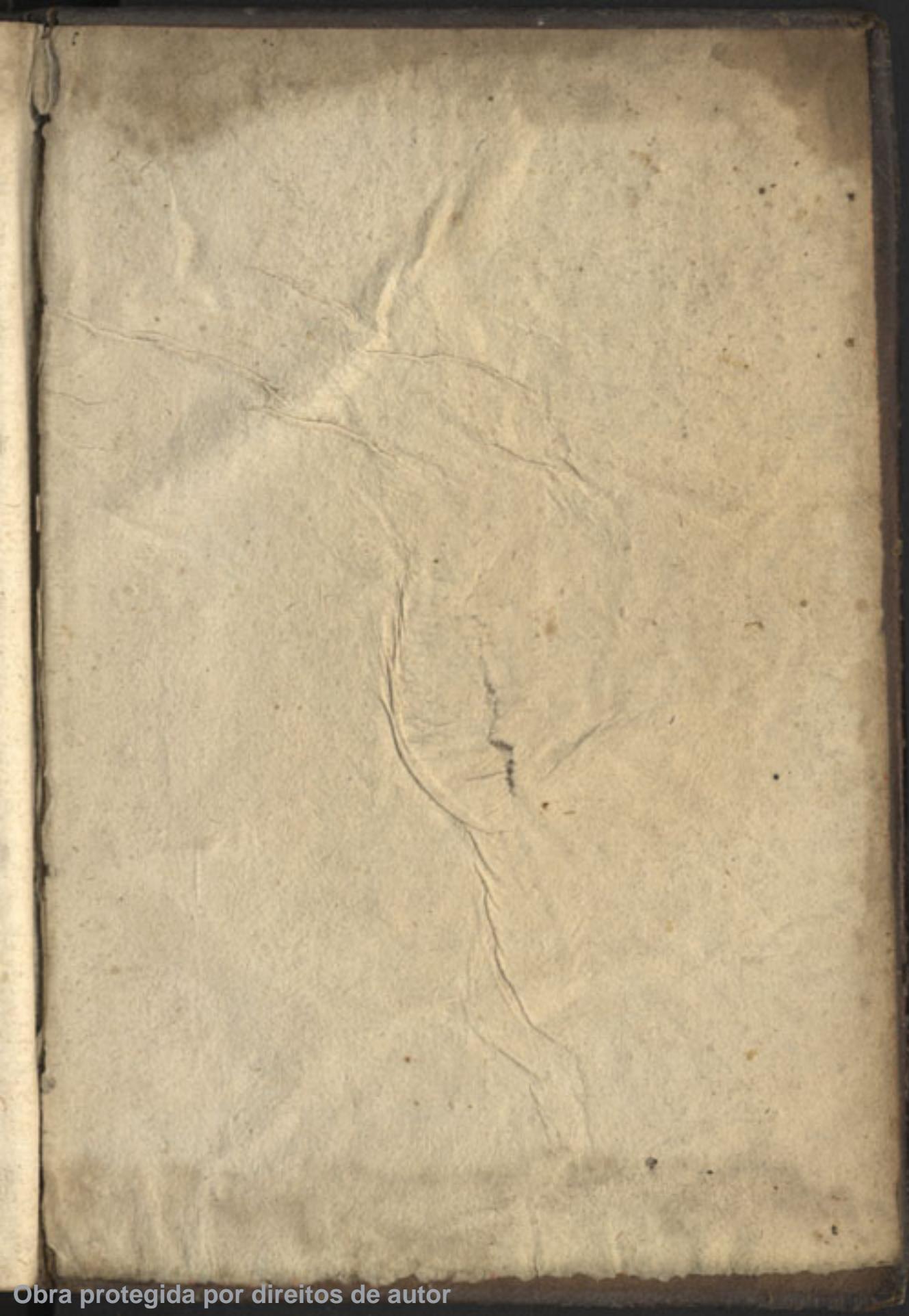


Erratas:

Pag. 14. lin. 22.	de lei	da lei
P. 19. l. 11.	porque	que
P. 20. l. 11.	as que	ás que
P. 25. l. 16.	axioma	axioma :
P. 27. na nota l. 5.	aliaque	aliqua
P. 43. l. 25.	vellit	velit
P. 45. l. 13.	podera	poderá
P. 48. l. 9.	a ainda	ainda
P. 65. l. 6.	se diz	se diz.
P. 47. l. 23.	coroborativas	corroborativas.
P. 76. l. 4.	ainda , que	aindaque
P. 79. l. 19.	poderao	poderão
P. 85. l. 14.	in accessum	in accessu
----- 23.	celebravit	celebraverit
P. 88. l. 23.	a inclinaçāo	á inclinaçaō
P. 115. l. 2.	reliquia	reliquiae
P. 160. l. 8.	limparse	limparse.
P. 164. l. 5.	outa	outra

Emendas:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3	1	2	5	4	6	7	8	9	10
3	1	2	5	4	6	7	8	9	10
3	1	2	5	4	6	7	8	9	10
3	1	2	5	4	6	7	8	9	10
3	1	2	5	4	6	7	8	9	10
3	1	2	5	4	6	7	8	9	10
3	1	2	5	4	6	7	8	9	10
3	1	2	5	4	6	7	8	9	10
3	1	2	5	4	6	7	8	9	10



Obra protegida por direitos de autor



Obra protegida por direitos de autor